



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

L3
MENSAGEM Nº 036

-

DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e a transferir recurso financeiro a Santa Casa de Dracena”

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e a transferir recurso financeiro a Santa Casa de Dracena”.

Referida abertura de crédito será destinada a realizar transferência financeira a Santa Casa de Dracena, com a finalidade de aquisição de materiais de consumo. Informamos ainda, que o Ministério da Saúde já repassou o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para este fim e, portanto necessitamos de tal aprovação.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 036 - DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e a transferir recurso financeiro a Santa Casa de Dracena”

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado à abertura de crédito adicional especial com a finalidade de transferir recurso financeiro a Santa Casa de Dracena, com recurso repassado pelo governo federal, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

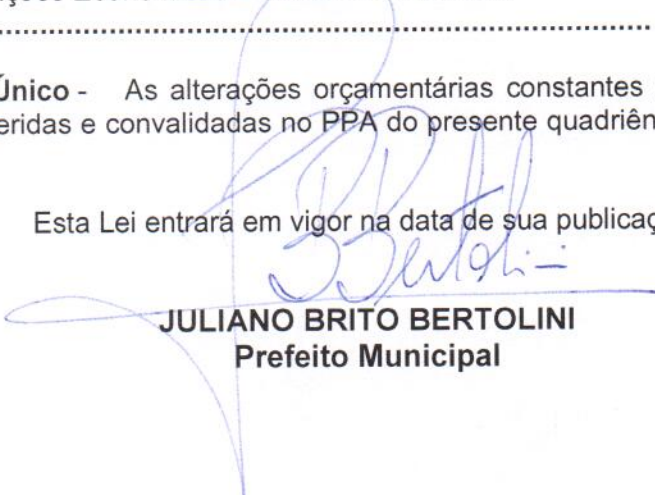
PODER EXECUTIVO	
Fundo Municipal de Saúde	
Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
02 12 06.12 122 0012 2.015 – Parcerias com o Terceiro Setor	
3.3.50.43 – Subvenções Econômicas – Fonte 05 – União	<u>R\$-100.000,00</u>
Total.....	R\$- 100.000,00

Art. 2º- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO	
Fundo Municipal de Saúde	
Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
02 12 06.12 122 0012 2.015 – Parcerias com o Terceiro Setor	
3.3.50.43 – Subvenções Econômicas – Fonte 01 – Tesouro	<u>R\$- 100.000,00</u>
Total.....	R\$- 100.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal